

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM N° 468, de 2006

Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Maninha

I - RELATÓRIO

Nos termos da Resolução N° 1, de 1996, do Congresso Nacional, cabe à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul manifestar-se previamente sobre toda matéria de interesse do Mercosul que venha a tramitar no Poder Legislativo. Assim, apresentamos relatório preliminar sobre o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Na conformidade do Acordo, Brasil e Paraguai se comprometeram a dar prosseguimento às atividades referentes à construção de uma segunda ponte internacional rodoviária entre os dois países, sobre o rio Paraná, inclusive no que respeita a seus acessos e à infra-estrutura complementar, entre Foz do Iguaçu e Puerto Presidente Franco.

A Comissão Mista Brasileiro-Paraguai, criada pelo Acordo

8A8EC1E819

entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em 26 de setembro de 1992, terá as atribuições de preparar a documentação necessária à construção da ponte; referendar o projeto executivo da obra; proceder à adjudicação da obra e supervisionar a construção das obras até seu término, com realização de duas vistorias, a primeira após seis meses e a segunda após um ano da inauguração da obra.

Há que se observar que os custos decorrentes da elaboração de estudos técnicos e ambientais, dos Projetos Básico, Executivo e de Engenharia, bem como da construção da ponte, serão cobertos pelo Governo da República Federativa do Brasil.

De acordo com a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, a decisão de construir uma segunda ponte internacional sobre o Rio Paraná foi tomada em 1992, ano em que foi firmado acordo entre o Brasil e Paraguai prevendo o regime de concessão de obra pública para o empreendimento. A prioridade foi reiterada em Memorando de Entendimento de 2003 – à época, determinou-se que a segunda ponte seria destinada exclusivamente a veículos de carga.

O presente Acordo foi assinado em substituição ao documento de 1992, dado que estudos de pré-viabilidade relativos aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros da obra demonstraram a inviabilidade de sua destinação exclusiva a veículos de carga.

Tendo em vista a importância da integração física do Mercosul e das estreitas relações entre o Brasil e Paraguai, com intenso tráfego nas áreas de fronteira, somos de opinião favorável à aprovação do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma Segunda Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, assinado em Montevidéu, em 8 de dezembro de 2005.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2006.

8A8EC1E819

Deputada Maninha
Relatora

2006_7930_Maninha

8A8EC1E819

